



Município de Sorocaba



25 de agosto de 2026



Ano: 34 / Número: 4.022

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

CGM

Controladoria Geral do Município



Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos

Decreto Municipal 26.339 de 19 de Agosto de 2021
Decreto Municipal 29.036 de 22 de Março de 2024
Decreto Municipal 29.228 de 05 de Julho de 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS — COMUSP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS — COMUSP, por intermédio de sua Comissão Eleitoral e com apoio institucional da Controladoria-Geral do Município, torna público, para conhecimento das entidades interessadas, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**. O procedimento observa a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, o Decreto Municipal nº 26.339, de 19 de agosto de 2021, especialmente o art. 5º, § 2º, e o Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 29.687, de 4 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 não recebeu inscrições de interessados;

CONSIDERANDO que, não havendo preenchimento ou número suficiente de representantes dos usuários dos serviços públicos municipais, a Controladoria-Geral do Município deverá indicar representantes de entidades do terceiro setor, sociedade organizada, órgãos de classe e/ou associações de moradores, de acordo com interesse ou aceite expressamente manifestado;

1. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS — COMUSP

1.1. O COMUSP é órgão consultivo com função de acompanhamento e avaliação dos serviços públicos municipais, competindo-lhe:

- I – acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;
- II – participar da avaliação dos serviços públicos municipais prestados;
- III – propor melhorias na prestação dos serviços públicos municipais;
- IV – contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- V – acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria-Geral do Município;
- VI – manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;
- VII – enviar à Ouvidoria-Geral relatórios e avaliações de demandas obtidas diretamente;
- VIII – manifestar-se sobre os relatórios enviados pela Ouvidoria-Geral;
- IX – auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas de participação popular e controle social;
- X – propor medidas de uso de tecnologia da informação para melhoria do atendimento; e
- XI – interagir com outros conselhos municipais para conhecimento de pautas, reivindicações e propostas conjuntas.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS — COMUSP

2.1. O COMUSP possui composição paritária entre Poder Público e sociedade civil e é composto por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes.

2.2. Este Chamamento refere-se exclusivamente às vagas dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais, nos seguintes eixos: Zelaroria; Urbanismo; Transporte Público e Mobilidade; Saúde; Empreendedorismo; Assistência Social; Segurança Pública; e Defesa Civil.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital destina-se a receber manifestações de interesse e indicações de representantes, titulares e suplentes, por entidades do terceiro setor, sociedade organizada, órgãos de classe e associações de moradores, para o preenchimento subsidiário das vagas da sociedade civil no COMUSP.

3.2. Esta etapa decorre da ausência de inscrições no Edital nº 001/2026 e possui natureza de indicação institucional, não constituindo eleição direta entre pessoas físicas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar entidades sem fins lucrativos, organizações da sociedade civil, órgãos de classe e associações de moradores que demonstrem atuação compatível com, ao menos, um dos eixos indicados no subitem 2.2.

4.2. Cada entidade poderá indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para um único eixo de atuação.

4.3. Os indicados deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – ter 18 (dezoito) anos ou mais na data do encerramento das inscrições;
- II – possuir domicílio eleitoral no Município de Sorocaba;
- III – não ser agente público nem possuir vínculo com concessionária de serviços públicos;
- IV – apresentar idoneidade e não estar incluído em hipótese de inelegibilidade prevista na Lei da Ficha Limpa; e
- V – possuir formação, experiência profissional e/ou atuação voluntária aderente ao eixo pretendido.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições terão início na data da publicação deste Edital e encerrar-se-ão após 30 (trinta) dias corridos.

5.2. A entidade deverá encaminhar a documentação ao e-mail comusp@sorocaba.sp.gov.br, com o assunto “Chamamento Entidades COMUSP — [nome da entidade]”, contendo:

I – Ficha de Inscrição da Entidade e indicação do titular e suplente, conforme Anexo I;

II – cartão do CNPJ, quando aplicável, ou documento equivalente de identificação da entidade;

III – estatuto, ato constitutivo ou documento equivalente, acompanhado de prova de representação legal;

IV – documentos de identificação, CPF, título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral dos indicados;

V – currículo resumido dos indicados; e

VI – Declaração de Idoneidade, Aceite Expresso e Ausência de Impedimento, conforme Anexo II.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação da documentação será realizada pela Comissão Eleitoral do COMUSP, composta por: Cibele Proença Taguenca Chitolina de Góes; Marcelo Visentin; Tatiane Caldana; Ivan Flores Vieira; Marily Batista da Silveira Beranger; e César Augusto Bittar Caracante.

6.2. A Comissão verificará a conformidade documental, a compatibilidade da atuação da entidade e dos indicados com o eixo pretendido e os critérios de representatividade e pluralidade previstos no Decreto Municipal nº 26.339/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A ausência de documento obrigatório ou o preenchimento incompleto das informações poderá resultar no indeferimento da inscrição, sem prejuízo de diligência quando a regularização não comprometer a isonomia entre os participantes.

7.2. A relação preliminar das entidades habilitadas e não habilitadas será publicada no Jornal do Município, separada por eixos, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições.

8. DOS RECURSOS

8.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser encaminhados ao e-mail comusp@sorocaba.sp.gov.br, mediante petição fundamentada dirigida à Comissão Eleitoral, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação da relação preliminar.

8.2. A Comissão Eleitoral decidirá os recursos em até 3 (três) dias úteis e publicará a relação final das entidades habilitadas.

9. DA INDICAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

9.1. O COMUSP encaminhará a relação à Controladoria-Geral do Município para a formalização das indicações previstas no art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 26.339/2021 e posterior nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

9.2. A inscrição ou indicação não gera direito automático à nomeação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no COMUSP não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

10.2. A inscrição implica conhecimento e aceitação das disposições deste Edital e das normas aplicáveis.

10.3. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral e submetidos ao Plenário do COMUSP, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

ANEXO I — FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

Nome da entidade: _____

CNPJ (se aplicável): _____ Natureza/forma de organização: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____

Eixo pretendido: () Zelaroria () Urbanismo () Transporte e Mobilidade () Saúde
() Empreendedorismo () Assistência Social () Segurança Pública () Defesa Civil

Indicado(a) titular: _____

CPF: _____ Telefone/e-mail: _____

Indicado(a) suplente: _____

CPF: _____ Telefone/e-mail: _____

Declaro que a entidade manifesta interesse expresso em participar do COMUSP e indica as pessoas acima identificadas para o eixo informado.

[local], [data].

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, ACEITE EXPRESSO E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, declara interesse expresso em participar da composição do COMUSP e indica os representantes constantes do Anexo I.

Os indicados, abaixo assinados, declaram que são pessoas idôneas, não se encontram incluídos em hipótese de inelegibilidade prevista na Lei Complementar nº 135/2010, não ocupam cargo público no Município de Sorocaba e não possuem vínculo com concessionária de serviços públicos.

Declaram, ainda, ciência das atribuições do COMUSP e disponibilidade para participar de suas atividades, caso nomeados.

[local], [data].

Representante legal da entidade

Indicado(a) titular

Indicado(a) suplente

Sorocaba, 24 de agosto de 2026.
CONVOCAÇÃO
Fica convocado(a) o(a) Sr(a). ALDENY TAKACH, matrícula 12321, para comparecer nesta Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, localizado à Rua Major João Lício, n.º 265, Centro, Sorocaba/SP, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.
LEONARDO FERNANDO DA SILVA
Chefe da Seção de Cadastro Funcional
ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Supervisora Administrativa

Sorocaba, 24 de agosto de 2026.
CONVOCAÇÃO
Fica convocado(a) o(a) Sr(a). ELIZABET DE OLIVEIRA, matrícula 17047, para comparecer nesta Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, localizado à Rua Major João Lício, n.º 265, Centro, Sorocaba/SP, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.
LEONARDO FERNANDO DA SILVA
Chefe da Seção de Cadastro Funcional
ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Supervisora Administrativa

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Rodrigo Alcântara

Mtb 031177

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Wanda Aparecida Rego Oliveira

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



PREFEITO

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Genezzi Lopes

SECRETARIA DA CIDADANIA

Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER

Wanda Aparecida Rego Oliveira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DA FAZENDA

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Pedro Bueno Junior (interinamente)

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Tania Mara da Cruz Tonet

SECRETARIA DA SAÚDE

João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Rodrigo Alcântara

SECRETARIA DE CULTURA

Thiago Delmonde Ribeiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Fábio Duarte

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Rodrigo Rodrigues Machado (interinamente)

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Rafael Domingos Militão (interinamente)

SECRETARIA DE GOVERNO

Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DE MOBILIDADE

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS

Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS

Sérgio David Rosumek Barreto (cumultivamente)

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

Antonio Marcos de Carvalho Mariano Machado (interinamente)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Gustavo Thomaz Rodrigues (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Antonio Genezzi Lopes (cumultivamente)

SECRETARIA DO TURISMO

Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA

Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Adriano Aparecido Almeida Brasil

ANEXO IV

TERMO DE ABANDONO Nº 01/2026 – SAÚDE FUNSERV

Em conformidade com o disposto no **Manual de Desfazimento da FUNSERV**, formaliza-se, por meio deste Termo, o **abandono dos bens móveis eletrônicos inservíveis da Saúde da FUNSERV**, classificados como **antieconômicos e irrecuperáveis**, realizado em **20 de agosto de 2026**.

Destinação: Os bens inservíveis foram destinados ao Projeto Metareciclagem, que atenderá a demanda do interesse social na realização de cursos para a população de baixa renda, com a recuperação de alguns itens que serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade e deste para as Instituições cadastradas junto ao Município, sendo os refugos desse processo destinado para às cooperativas de reciclagem conveniadas com a Prefeitura de Sorocaba.

Endereço: Avenida Armando Sales de Oliveira, 762, R. Araçatuba, 171 - Vila Trujillo, Sorocaba - SP, 18060-370

ANEXO DO TERMO DE ABANDONO DA SAÚDE DA FUNSERV Nº 01/2026

TABELA DE BENS INSERVÍVEIS				
ID	Patrimônio	Descrição do bem	Situação do bem	Tipo de desfazimento
01	239	REFRIGERADOR CONSUL, BEGE, 110V	Irrecuperável	Abandono
02	593	Estabilizador	Irrecuperável	Abandono
03	595	Estabilizador	Irrecuperável	Abandono
04	597	Estabilizador	Irrecuperável	Abandono
05	614	Nobreak Infinum Digital – 220 KVA	Antieconômico	Abandono
06	621	Monitor LCD 15” Philips	Irrecuperável	Abandono
07	623	Monitor LCD 15” Philips	Irrecuperável	Abandono
08	637	Monitor LCD 14”	Irrecuperável	Abandono
09	639	Monitor LCD 14”	Irrecuperável	Abandono
10	689	Estabilizador	Irrecuperável	Abandono
11	708	Impressora HP Laser	Antieconômico	Abandono
12	763	Monitor LCD – 18”5	Irrecuperável	Abandono
13	766	MICRO COMPUTADOR THINKCENTRE A70, CORE DUO E7500,	Antieconômico	Abandono
14	767	MICRO COMPUTADOR THINKCENTRE A70, CORE DUO E7500	Antieconômico	Abandono
15	857	PAINEL ELETRÔNICO ORIENTADOR DE SENHA	Antieconômico	Abandono

20 de agosto de 2026.

Gabriel Augusto Moreira da Silva

Presidente da Comissão

Gustavo Gomes Novaes

Membro da Comissão

Thiago Fernandes Alves

Membro da Comissão

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Sorocaba, 24 de agosto de 2026.
CONVOCAÇÃO
Fica convocado(a) o(a) Sr(a). GERALDINA FERNANDES MATRIGRANI, matrícula 2370, para comparecer nesta Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, localizado à Rua Major João Lício, n.º 265, Centro, Sorocaba, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.
LEONARDO FERNANDO DA SILVA
Chefe da Seção de Cadastro Funcional
ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Supervisora Administrativa

Sorocaba, 24 de agosto de 2026.
CONVOCAÇÃO
Fica convocado(a) o(a) Sr(a). IRENE CARVALHO MATTIELO, matrícula 301660, para comparecer nesta Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, localizado à Rua Major João Lício, n.º 265, Centro, Sorocaba/SP, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.
LEONARDO FERNANDO DA SILVA
Chefe da Seção de Cadastro Funcional
ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Supervisora Administrativa

Sorocaba, 24 de agosto de 2026.
CONVOCAÇÃO
Fica convocado(a) o(a) Sr(a). LUIZ ANTONIO GUIMARAES BRONDI, matrícula 11364, para comparecer nesta Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, localizado à Rua Major João Lício, n.º 265, Centro, Sorocaba/SP, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.
LEONARDO FERNANDO DA SILVA
Chefe da Seção de Cadastro Funcional
ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA
Supervisora Administrativa

RESOLUÇÃO FUNSERV N.º 08/2026
Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a Resolução Funserv n.º 19/2024, publicada em 31 de outubro de 2024, em razão de erro material, mantendo as disposições da Resolução Funserv n.º 19/2024, publicada em 01 de novembro de 2024.
Sorocaba, 25 de agosto de 2026.
Fábio Salun Silva
Presidente

SERPO

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00114692./2026-68 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Avenida Ipanema, 664 - Vila Nova Sorocaba e, com extensão total de 61,20 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação.
Sorocaba, 21 de agosto de 2026. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Darwin José de Almeida Rosa - Secretário de Serviços Públicos e Obra

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267
Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

PORTARIA Nº 59/2026
ADRIANO APARECIDO ALMEIDA BRASIL, Diretor Presidente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 12.924, de 22 de novembro de 2023, DESIGNA o funcionário FERNANDO LUIZ LAFON RE 2101 para exercer a função de ENCARREGADO DE SETOR, no Setor de Remuneração e Custos (SRP), na Gerência de Operação do Transporte (GPT)
Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Sorocaba, 24 de agosto de 2026.
ADRIANO APARECIDO ALMEIDA BRASIL
DIRETOR PRESIDENTE DA URBES

SECULT

Secretaria da Cultura

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Processo: SEI nº 3552205.404.00045784/2026-91
Objeto da parceria: Formação cultural e artística
Entidade: Associação de Eventos Culturais – ASSEC
CNPJ: 57.055.972/0001-09
Valor: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).
Vigência: da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2026.
Thiago Delmonde Ribeiro
Secretário de Cultura

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Processo: SEI nº 3552205.404.00109330/2026-55
Objeto da parceria: Custeio para realização de atividades Culturais.
Entidade: Associação Ação Periférica
CNPJ: 08.471.222/0001-02
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2026.
THIAGO DELMONDE RIBEIRO
Secretário de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECULT - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00113230/2026-23
Interessado: @interessados_virgula_espaco@
Assunto: Processo referente a acordo de cooperação para a execução de Vila Natalina 2026

ERRATA

Na Portaria nº 06, de 19 de agosto de 2026, publicada na edição nº 4.021 do Jornal do Município, em 24 de agosto de 2026, referente ao Processo nº 3552205.404.00113230/2026-23 (SEI nº 2192058):

Onde se lê:

"II – Rafaeli Pereira Di Angeli;"

Leia-se:

"II – Francislaine de Souza Pereira;"

Sorocaba, 25 de agosto de 2026.

Thiago Delmonde Ribeiro
Secretário de Cultura

Referência: Processo nº 3552205.404.00113230/2026-23

SEI nº 2218737

Despacho Secult Errata Portaria nº 06/2026 (2218737) SEI 3552205.404.00113230/2026-23 / pg. 1



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**



SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE AVISOS E RECURSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL 10/2026

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parag. 1º, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos tributos abaixo relacionados do exercício de 2026, dos respectivos avisos de lançamento (carnê), em função de sua devolução pelos Correios (agente responsável pela entrega) ou pela impossibilidade de perfeita identificação do endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal), mantendo-se, para todos os efeitos, as datas de vencimento originais:

PROPR./COMPR.	DOMICÍLIO FISCAL	LANÇAMENTO	TRIBUTOS	MOTIVO DEVOL.
A.CASSONE PROMOCOES	AVENIDA PEREIRA DA S	378277/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ADRIANA LIMA	RUA DOUTOR BRAGUINHA	414388/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ADRIANA STELLA PEREI	RUA PROFESSOR TOLEDO	420028/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ADRIANE SIQUEIRA DE	AVENIDA WASHINGTON L	381323/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ALCINDO DO PRADO	AVENIDA SAO PAULO, 9	360427/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ALEMAO DISTRIBUIDORA	RUA ANGELINA PELLIZA	408192/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ALEXANDRE TABAI COEL	RUA ANTONIO CANDIDO	366982/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
AMANDA CORAZZA MARCO	RUA RAUL POMPEIA, 62	418588/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
AMAUROCIO TESOTO	RUA ZEFERINO SANTANA	350230/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
AMAURY REZENDE CARVA	RUA BONIFACIO DE OLI	375615/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ANA CRISTINA DE BAST	RUA BARAO COTEGIPE,	413592/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ANA GABRIELA POVEDA	RUA ACHILES CAMPOLIM	394269/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ANA LAURA SCHLIEMANN	AVENIDA WASHINGTON L	379953/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ANA PAULA ANTONELI R	RUA PROFESSOR HORACI	353148/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ANDRE FERREIRA DA SI	RUA RIACHUELO, 460	401539/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ANDRE GUSTAVO DA SIL	RUA CONDE FRANCISCO	362466/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ANGELA SABADIN MENDE	AVENIDA PRESIDENTE J	393263/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ANTONIO BAPTISTA DE	AVENIDA WASHINGTON L	401970/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ANTONIO CESAR PAES D	RUA DA PENHA, 426	409522/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ANTONIO FRANCISCO AL	RUA CESARIO MOTA, 20	369854/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ANTONIO ROBERTO NUNE	RUA DOUTOR ALVARO SO	390028/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ARTHUR JOSE DE CAMAR	RUA PEDRO DE OLIVEIR	419484/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
BOA POSTURA COMERCIO	ALAMEDA DAS GOIABEIR	404168/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
BOREAL FINANÇAS CORP	RUA FERNANDO SILVA,	407567/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
BRUNA PEDRO LONGO HE	RUA RUI COELHO DE OL	397778/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
BRUNO DE CAMPOS ALME	RUA ROMEU DO NASCIME	377330/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
CAMILO DE LELLIS BOT	RUA BRIGADEIRO TOBIA	351780/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
CARINA LARA VIEIRA A	RUA HELENA GALVAO PI	411216/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
CARLA PRICILA DE FRE	AVENIDA PAULO VARCHA	374577/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
CARLOS MINORU SUMI	RUA CONDE FRANCISCO	369858/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
CARLOS VON KRAKAUER	AVENIDA WASHINGTON L	349677/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
CDE DIGITAL LTDA	RUA BERNARDO GUIMARA	354160/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
CELIO CHAVES DE CORD	AVENIDA ANTONIO CARL	421892/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
CESAR LUIS TAVOLARO	RUA PEDRO DE OLIVEIR	379745/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
CESAR WESLEY POCELLI	RUA DA PENHA, 426	374749/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
CHRISTIANE PIRES	RUA PROFESSOR HORACI	402617/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
CINTIA VANETTE	AVENIDA DOUTOR ARMAN	367607/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
CLAUDIA HIRAKO ZUCKE	RUA DOUTOR ALVARO SO	359274/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
CRISTIANE DELGADO OL	RUA ABRAO MAHUAD, 25	380127/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
CV NUTRICAÇÃO FUNCIONA	RUA BERNARDO GUIMARA	372734/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
DANIELA FERNANDA PEL	AVENIDA WASHINGTON L	422448/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
DANIELA KALINA BEREN	RUA QUINZE DE NOVEMB	369210/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
DANIELE GERALDO DOS	RUA SALVADOR CORREA,	352486/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
DANIELE GERALDO DOS	RUA SALVADOR CORREA,	364931/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
DAVI COPPERFIELD DE	RUA SAO BENTO, 195	358894/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
DAVI MENDES DA LUZ	AVENIDA PARAGUAI, 75	370178/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
DIOGO VICENTAINER DA	RUA SATYRO VIEIRA BA	407193/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
DOCRUZ SERVICOS MEDI	RUA BERNARDO GUIMARA	395461/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
DOMINIC LOUREIRO CAM	RUA RIACHUELO, S/N	378609/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
DOUGLAS DOS SANTOS B	AVENIDA PRESIDENTE J	382442/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE

DOUGLAS HARDER	RUA ANTONIO CANDIDO	359276/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
DR ALBERTO MIGUEL SA	AVENIDA COMENDADOR P	379482/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
EDGARD FONSECA ROSAS	RUA SALVADOR CORREA,	369786/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
EDSON ALCOLEA FILHO	RUA ANTONIO CANDIDO	380072/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
EDUARDO KAZUNORI IMA	RUA SENADOR FEIJO, 1	352127/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ELAINE MARASCA GARCI	RUA VALDIR GENTIL, 2	399634/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ELOISA FEIERABEND MU	RUA ANTONIO CANDIDO	369864/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ELTON PEREIRA TELES	RUA SATYRO VIEIRA BA	364849/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
EMPREITEIRA CHAVES 2	RUA BERNARDO GUIMARA	381154/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ENARCO GRIGOLLI	RUA CONEGO JANUARIO	369861/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
EN-JOY SAUDE VIBRACI	RUA BERNARDO GUIMARA	390431/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
EUNICE VALENTIM DOS	ALAMEDA AUGUSTO SEVE	399613/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
EVIO ALFREDO CHERUBI	AVENIDA WASHINGTON L	359075/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
FABIANA PATRICIA DA	AVENIDA ANTONIO BARD	351380/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
FABIO TOMAZINI GOMES	RUA SATYRO VIEIRA BA	409809/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
FCP LANCAMENTOS DE C	RUA BERNARDO GUIMARA	389610/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
FCP POS GRADUACAO E	RUA BERNARDO GUIMARA	355195/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
FELIPE CONSENTINI	AVENIDA GENERAL CARN	400020/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
FERNANDA DE VASTO GO	AVENIDA WASHINGTON L	394253/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
FERNANDA TASSINARI	AVENIDA WASHINGTON L	350703/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
FERNANDO CERQUEIRA M	RUA BARAO COTEGIPE,	423652/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
FERNANDO GUIMARAES R	RUA ANTONIO CANDIDO	370737/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
FLAVIO AUGUSTO FLORI	AVENIDA WASHINGTON L	391039/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
FRANCISCO CARLOS MAR	RUA JOAO DELGADO HID	379857/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
FRANCISCO JOSE LOPES	RUA PROFESSOR TOLEDO	353344/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
FSP INCORPORADORA E	RUA BERNARDO GUIMARA	346421/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
GENESSY ANGELO BORTO	RUA SATYRO VIEIRA BA	409576/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
GERSON DENNYS ROHLOF	AVENIDA WASHINGTON L	419453/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
GISELE SIKORSKI DE S	AVENIDA PRESIDENTE J	382928/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
GLAUCE GREGORIO BARB	RUA RIACHUELO, 460	419614/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
GRUPO DW S.A.	RUA BERNARDO GUIMARA	397279/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
GUY FERNANDO DE ALME	RUA PROFESSOR HORACI	362180/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
HERMES GONZALEZ MARR	AVENIDA ANTONIO CARL	395829/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
HUGO HYPOLITO	AVENIDA WASHINGTON L	389612/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
HVZ SERVICOS DE APOI	RUA BERNARDO GUIMARA	351294/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
INCS - INSTITUTO NAC	RUA BERNARDO GUIMARA	362878/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
IVAN GUIMARAES RUIZ	RUA DOUTOR BRAGUINHA	370782/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
IVNA FLORA TARDELLI	RUA GERALDO SOARES L	377558/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
IVO APARECIDO DOS SA	RUA BERNARDO GUIMARA	353473/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
IVONE TROMBETTA	RUA ANTONIO SOARES L	382042/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
JAIDSON CLEY MAIA CO	RUA ANGELINA PELLIZA	395994/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
JESSICA RODRIGUES DE	RUA SALVADOR CORREA,	346134/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
JESSICA RODRIGUES DE	RUA SALVADOR CORREA,	356695/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
JOAO DE SOUZA MEIREL	RUA RIACHUELO, 460	419982/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
JOAO PERES COLASSO	RUA MAJOR JOAO LICIO	419286/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
JOSE MAURO CARDOSO C	RUA JOSE MARIA HANNI	372230/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
JOSE RUBENS BARBOSA	RUA DA PENHA, 1114	379764/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
JULIANA MONTEIRO DE	RUA BONIFACIO DE OLI	372969/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
JULIANA SCHAUFF ZANE	RUA SATYRO VIEIRA BA	365712/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
JULIANA TIDEI DE MAR	AVENIDA PROFESSOR AR	375536/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
LAIZE DAMASCENO DIAS	RUA CARLOS EUGENIO D	397836/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
LEA BOCZAR DE AVILA	RUA JOEL RIBEIRO, 11	410519/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
LILIAN HALCSIK SOLLI	AVENIDA WASHINGTON L	391678/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
LINEU AMARO RODRIGUE	RUA BONIFACIO DE OLI	392240/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
LIVIA SPOLON FERNAND	AVENIDA WASHINGTON L	373557/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
LUCAS MOREIRA CESAR	AVENIDA GENERAL CARN	414548/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
LUCIA D GARCIA - ME	RUA BERNARDO GUIMARA	387535/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
LUCIANA PAGLIARE BRA	RUA FLORINDO JULIO,	381833/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
LUIS GUSTAVO BOLOGNE	AVENIDA PRESIDENTE J	381732/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MACCPV EMPREENDIMENT	RUA BERNARDO GUIMARA	362913/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MARCELO HENRIQUE MEN	RUA PEDRO DE OLIVEIR	399571/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MARCIO ESCATENA	RUA ANTONIO SOARES L	369886/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MARCO ANTONIO BRUNEL	AVENIDA WASHINGTON L	420579/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MARCO MARCOLINO DA S	RUA ATANAZIO SOARES,	420020/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MARCOS DE ALENCAR SA	RUA DA PENHA, 426	409632/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MARCOS DE ASSIS	AVENIDA PROFESSOR AR	392389/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MARIA ALICE REGINA D	RUA SATYRO VIEIRA BA	370232/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MARIA CLARA DOMINGUE	RUA SALVADOR CORREA,	352559/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MARIA CLARA DOMINGUE	RUA SALVADOR CORREA,	341941/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MARIA CRISTINA BADDI	RUA BRIGADEIRO TOBIA	399258/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE

MARIA CRISTINA NORDI	RUA LEITE PENTEADO,	389470/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MARIA CRISTINA PEIXO	AVENIDA WASHINGTON L	349325/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MARIA DE FATIMA FERR	AVENIDA PROFESSOR AR	424167/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MARIE KATSURAGI	AVENIDA MOREIRA CESA	369795/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MARILIA PEDRAO	RUA PEDRO DE OLIVEIR	419942/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MATEUS FELIPE DOS SA	RUA RUI COELHO DE OL	358615/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MAURICIO NOVAK	RUA ACHILES CAMPOLIM	425839/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MINIMUS COMUNICACAO	RUA BERNARDO GUIMARA	381355/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MIRIAM GARCIA SCARPA	AVENIDA ELIAS MALUF,	364397/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MIRIAM MEDEIROS BORG	AVENIDA WASHINGTON L	419526/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MK SOLUCOES EM FERRO	RUA HUMBERTO NOTARI,	390648/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MONICA MOREIRA GONCA	RUA SAO BENTO, 195	359320/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
MORIAH EMPREENDIMENT	RUA BERNARDO GUIMARA	373931/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
NATALIA GONCALVES MA	AVENIDA WASHINGTON L	373886/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
NATALIA TASSINARI	AVENIDA WASHINGTON L	371404/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
NAYARA REGINA FAUSTI	AVENIDA PROFESSOR FL	369190/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
NELSON ANTONIO RODRI	RUA CORONEL JOSE PRE	392788/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
NIUMARA MARIA VEITAS	RUA PEDRO DE OLIVEIR	389598/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
NORBERTO DI THOMAZO	RUA SETE DE SETEMBRO	349381/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
PASC SERVICOS E PART	RUA BERNARDO GUIMARA	373594/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
PAULA GIANNINI MEDIC	RUA BERNARDO GUIMARA	364459/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
PAULO DE CASTRO MOUR	RUA PEDRO DE OLIVEIR	422522/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
PAULO FERNANDES DUAR	AVENIDA GONCALVES MA	349274/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
PAULO HENRIQUE MOBAI	RUA BRIGADEIRO TOBIA	380568/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
PAULO ROBERTO FONTAN	AVENIDA PROFESSOR AR	369738/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
PAULO ROBERTO VITA J	AVENIDA WASHINGTON L	353629/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
PEDRO HENRIQUE MENDO	RUA PEDRO DE OLIVEIR	349460/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
PEDRO HENRIQUE PIZZO	AVENIDA DARCI CARVAL	371747/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
PRISCILA EUZEBIO	RUA LEOPOLDO MACHADO	383881/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
REGINALDO ZEFERINO R	AVENIDA WASHINGTON L	376174/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
RENATA CRISTINA SATI	AVENIDA MOREIRA CESA	365588/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
RICARDO TAKESHI TAKA	RUA ANTONIO CANDIDO	401223/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ROBERTA SORACE FURLA	RUA VICENTE DE CARVA	410210/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ROBERTO C DE FRANCA	RUA GONCALVES LEDO,	379476/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ROBERTO TARPINIAN	AVENIDA WASHINGTON L	399121/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ROBERTO TOSHIMI KURO	RUA DOUTOR BRAGUINHA	397391/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
RODRIGO DIAS TARPINI	AVENIDA WASHINGTON L	380567/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
RODRIGO VASCONCELOS	RUA EULALIA SILVA, 1	373460/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ROGERIA DE FATIMA V.	RUA BERNARDO GUIMARA	404858/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
RONALDO ANTONIO BORG	AVENIDA WASHINGTON L	370561/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
ROSANGELA APARECIDA	RUA PAULO ANTONIO DO	350437/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
SERGIO AUGUSTO STELL	RUA PROFESSOR TOLEDO	424932/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
SIGNATURE IMOVEIS LT	RUA BERNARDO GUIMARA	373056/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
SOLANGE RODRIGUES	RUA PEDRO DE OLIVEIR	372824/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
SOLANGE ROZO DA COST	RUA ARTHUR GOMES, 69	390853/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
STATION CARE LTDA	RUA BERNARDO GUIMARA	409397/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
TANIA MARA SANCHES B	RUA ANTONIO CANDIDO	420184/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
TANIA MARIA ORSI	RUA JOEL RIBEIRO, 14	359297/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
THAIS OLIVEIRA UTIYA	RUA SATYRO VIEIRA BA	377317/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
THAIS SILVA MENEZES	RUA JOSE MENDES, 187	357738/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
THIAGO AGUIAR CACURO	RUA BERNARDO GUIMARA	400617/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
THIAGO PASQUOT	AVENIDA WASHINGTON L	362663/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
TIAGO CORREA GOMES	AVENIDA RUDOLF DAFTE	353401/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
VANIA APARECIDA RODR	RUA JOEL RIBEIRO, 14	409546/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
VANIA DE FATIMA CAVA	RUA JOEL RIBEIRO, 14	349498/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
VINICIUS AREF MENDES	AVENIDA ANTONIO CARL	362012/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
VINICIUS MACIEL BASI	AVENIDA WASHINGTON L	417078/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
VISTA STUDIO RESIDEN	RUA BERNARDO GUIMARA	400288/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
VIVIAN AFFONSO PINTO	RUA DA PENHA, 1467	404555/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
WILSON ROBERTO SILVA	AVENIDA PROFESSORA I	409897/26	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE
WISE AGENTES AUTONOM	RUA FERNANDO SILVA,	407449/25	TX FISC INST FUNC	MUDOU-SE

JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES FARIA
SEFAZ/DFTM/SLTM
Chefe da Seção de Lançadoria Tributária Mobiliária

DOINGLES BATISTA DE MORAES
SEFAZ/DFTM
Chefe de Divisão de Fiscalização Tributária Mobiliária

Sorocaba, 26 de agosto de 2026

SEDU

Secretaria da Educação

Comunicado SEDU/GS N.º 46/2026

Sorocaba, 24 de agosto de 2026.

Assunto: Convocação para a sessão de atribuição do Atendimento Educacional Especializado

A Secretaria da Educação, comunica que haverá sessão de atribuição para os professores de Educação Básica I - PEB I , inscritos no Processo Seletivo Interno - Edital SEDU/GS nº 03/2025, conforme Comunicado SEDU/GS nº 74/2025, para salas /classes do Atendimento Educacional Especializado para o ano de 2026, conforme segue:

Auditório - Centro de Referência em Educação	Data: 26/08/2026	Horário: 19h00
--	------------------	----------------

Todos os classificados interessados estão convocados para a sessão de atribuição do Atendimento Educacional Especializado.

VAGAS DISPONÍVEIS:

Com afastamento do docente da classe comum

Escola Sede	Módulo	Período
EM Inês Rodrigues Cesarotti, Profª	EM Inês Rodrigues Cesarotti, Profª - EF e pré-escola	Integral

Sem afastamento do docente da classe comum

Escola Sede	Módulo	Período
CEI 20 Victoria Salus Lara	CEI 20 Victoria Salus Lara - pré-escola CEI 31 Victoria Haddad Sayeg - pré-escola CEI 63 Reynaldo D’ Alessandro - creche CEI 64 Joana Francisco Simon Sola - creche	Tarde
CEI 38 Maria Garcia Vecina	CEI 07 Francisca Moura Pereira da Silva - creche e pré-escola CEI 08 Prof Messias Ribeiro de Noronha Cunha – creche e pré-escola	Manhã
	CEI 51 Rubens Vieira - pré-escola integral CEI 58 Profª Dulce Puppo Oliveira Pinheiro - creche	
EM Matheus Maylasky	CEI 15 Profª Terezinha Lucas Fernandes pré-escola CEI 16 Profª Beatriz de Moraes Leite Fogaça - creche CEI 44 Luiz Ribeiro - pré-escola CEI 86 Jorge Luis Prestes Del Cistia - creche	Tarde

- ORIENTAÇÕES:
1. Poderão ocorrer alterações nas vagas disponibilizadas até o início da sessão de atribuição.

2. A atribuição será realizada em cumprimento aos termos estabelecidos pela Instrução Normativa SEDU/GS nº 11/2025.

3. No ato da atribuição, o candidato que não apresentou no ato da inscrição, deverá apresentar o documento original e cópia reprográfica do comprovante de conclusão do requisito básico para conferência, previsto no item 2.1 do Edital SEDU/GS nº 03/2025, a saber:

“2.1. No ato da atribuição, o candidato deverá ter concluído um dos seguintes cursos como requisito básico para atuação no AEE: a) Curso de Pedagogia com habilitação em Educação Especial, comprovado por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau; ou b) Curso de Pós-Graduação em Educação Inclusiva, comprovado por meio de certificado de conclusão de curso e histórico escolar, que atendam às exigências do Conselho Nacional de Educação; ou c) Curso de Formação continuada à distância de professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) autorizado/oferecido pelo MEC, comprovado por meio de certificado de conclusão de curso.”

4. Classificados que estão em estágio probatório, sendo vedada atribuição conforme item 2.2 do Edital SEDU/GS nº 03/2025, a saber:

“2.2. Os Professores de Educação Básica I (PEB I), do Quadro do Magistério Municipal, interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE, deverão atender, também, às seguintes condições: a) ser funcionário efetivo e estável; b) comprovar estar devidamente habilitado, levando-se em consideração o requisito básico de qualificação; c) não acumular cargos.”

5. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que não serão devolvidas. De acordo com o inciso IX do artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

Dúvidas, encaminhar e-mail para: educacaoespecial@sorocaba.sp.gov.br

Atenciosamente,

Fernando Marques
Secretário da Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Extrato de termos de Fomento do Prêmio Excelência Educacional Vigência: 5 meses a partir da data de assinatura				
UNIDADE	AJUSTE	VALOR	OBJETO	DATA DE ASSINATURA
E.M."Maria Ignez Figueiredo Deluno, Prof.ª"	3552205.404.00007656/2026-49	R\$ 47.170,50	Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado, com capacidade de 24.000 BTU/h cada, e de materiais pedagógicos diversos	21/08/2026

SES

Secretaria da Saúde

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO

Para fins do art. 149, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e efeitos do disposto no Decreto Municipal nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021, fica declarada a nulidade contratual dos Serviços de apoio diagnóstico em análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia para a rede municipal de saúde prestadas ao Município de Sorocaba pela empresa Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa, inscrita no CNPJ 47.673.793/0102-17, sem cobertura contratual no período de 01/05/2026 a 31/05/2026, em decorrência do contrato originado na CPL 265/2021.

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária

R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 3552205.404.00115497/2026-55

DROGARIA AVENIDA DO CERRADO LTDA

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Doutor Américo Figueiredo, 3666 - Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 23347 de 13/08/2026

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5509

Termo de Interdição de Produto nº 5379

Interdição de Produto (s)

2-Processo nº. 3552205.404.00114095/2026-33

DROGARIA AVENIDA DO CERRADO LTDA

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Doutor Américo Figueiredo, 3666 - Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 23348 de 13/08/2026

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5505

Termo de Interdição de Produto nº 5380

Interdição de Produto (s)

3-Processo nº. 3552205.404.00008828/2026-00

COMUNIDADE CRISTÃ VIDAS EM FOCO

Atividade odontológica

Rua Pedroso de Barros, 180 - Vila Angélica, Sorocaba-SP

Divulga-se o presente, nos termos do § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 12.577/2022, para que o representante legal da Empresa não venha alegar desconhecimento, visto que o processo se encontra obstado por mais de 180 (cento e oitenta) dias devido à falta de iniciativa do requerente.

Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias corridos a contar desta publicação, para a interessada promover os atos e as diligências necessárias para o andamento do processo, sob pena de indeferimento e/ou arquivamento sem o atendimento do pedido.

4-Processo nº. 3552205.404.00076928/2026-51

JOSÉ AUGUSTO GAMBARRO ESQUIERDO

Atividade odontológica

Rua Quinzinho de Barros, 541 - Vila Hortência, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária de Equipamento / Desativação do CEVS Nº 355220501-863-002064-1-5

Motivo: Equipamento desativado.

DEFERIDO

5-Processo nº. 3552205.404.00077330/2026-89

FUNDAÇÃO SÃO PAULO

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Serv. de Radiologia

Rua Cláudio Manoel da Costa, 57 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária de Equipamento / Desativação do CEVS Nº 355220501-861-000433-1-1

Motivo: Equipamento desativado.

DEFERIDO

6-Processo nº. 3552205.404.00091157/2026-21

CLIMEDWS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Rua Rio Grande do Sul, 306, Sala 03 - Centro, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-863-003219-1-5

Motivo: Encerramento das atividades

DEFERIDO

7-Processo nº. 3552205.404.00078644/2026-07

PATRÍCIA PEREIRA BECKER

Atividade odontológica

Rua Francisco Scarpa, 50, Sala 02 - Centro, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária de Equipamento/ Desativação do CEVS Nº 355220501-

863-001237-1-4 MOTIVO: EQUIPAMENTO LICENCIADO COM OUTRO PROFISSIONAL. DEFERIDO 8-Processo nº. 3552205.404.00084557/2026-81 LEANDRO VALIAS DE CARVALHO Atividade Odontológica Rua Mascarenhas Camelo, 15 - Vila Santana, Sorocaba-SP Cancelamento de Licença Sanitária de Equipamento / Desativação do CEVS Nº 355220501-863-000247-1-6 Motivo: Descarte de Equipamento DEFERIDO 9-Processo nº. 3552205.404.00055238/2025-87 FERREIRA E GAROFO ODONTOLOGIA LTDA Atividade odontológica Rua Professor Toledo 70, sala 1, Centro, Sorocaba-SP Laudo Técnico de Avaliação (LTA) INDEFERIDO 10-Processo nº. 3552205.404.00041550/2026-74 ENDOCÁRDIO CLÍNICA MÉDICA LTDA Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares Avenida Washington Luiz 458, Jardim Emília, Sorocaba-SP Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 072-26 Deferido em 01/06/2026 11-Processo nº. 3552205.404.00067041/2025-91 NARDIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética Rua Capitão Grandino 57, Jardim Paulistano, Sorocaba-SP Laudo Técnico de Avaliação(LTA) Divulga-se o presente, nos termos do § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 12.577/2022, para que o representante legal da Empresa não venha alegar desconhecimento, visto que o processo se encontra obestado por mais de 180 (cento e oitenta) dias devido à falta de iniciativa do requerente. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias corridos a contar desta publicação, para a interessada promover os atos e as diligências necessárias para o andamento do processo, sob pena de indeferimento e/ou arquivamento sem o atendimento do pedido. 12-Processo nº. 3552205.404.00063267/2025-12 CLINICA DE ORTODONTIA E ORTOPEdia FACIAL LTDA Atividade odontológica Rua Riachuelo 290, Centro, Sorocaba-SP Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº .070–26 Deferido em 27/05/2026 13-Processo nº. 3552205.404.00026316/2026-17 CLUBINHO ARTE E BRINCA LTDA Educação infantil - creche Rua Professor Antônio Firmino Proença 581, Caguassu, Sorocaba-SP Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 073–26 Deferido em 01/06/2026 14-Processo nº. 3552205.404.00034723/2026-06 BOUTIQUE F & F DIVISÃO FARMÁCIA LTDA Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas Rua Saldanha da Gama 27, Centro, Sorocaba-SP Laudo Técnico de Avaliação (LTA) Indeferido 15-Processo nº. 3552205.404.00003791/2026-15 MED SERV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente Rua Geraldo Soares Leitão 53, quadra 25 lote 04, Parque Campolim, Sorocaba-SP Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 074–26 Deferido em 08/06/2026 16-Processo nº. 3552205.404.00004293/2024-28 OR2U DENTAL STUDIO LTDA Atividade odontológica Rua Antônio Cândido Pereira 21, sala 22, andar 2, Jardim Faculdade, Sorocaba-SP Laudo Técnico de Avaliação (LTA) Indeferido 17-Processo nº. 3552205.404.00036240/2026-38 LOSSURDO ODONTOLOGIA LTDA Atividade odontológica Rua Dino Pannunzio 130, Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 076–26 Deferido em 15/06/2026 18-Processo nº. 3552205.404.00020381/2026-39 UNITYSEG MEDICINA DO TRABALHO LTDA Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares Rua José Mesquita Sobrinho 35, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 075–26 Deferido em 15/06/2026 19-Processo nº. 3552205.404.00099068/2025-42 CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA MATHEUS ALVARES LTDA	Atividades de fisioterapia Rua Professora Zélia Dulce de Campos Maia 343, Jardim Paulistano, Sorocaba-SP Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 071–26 Deferido em 11/06/2026 20-Processo nº. 3552205.404.00067446/2026-18 ANA PAULA BETTINI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas Rua Professora Ana Zizina Arruda 60, Jardim Vera Cruz, Sorocaba-SP Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 077-26 Deferido em 16/06/2026 21-Processo nº. 3552205.404.00069423/2026-30 MUNICÍPIO DE SOROCABA - UBS SÃO BENTO Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências Avenida Doutor Gualberto Moreira 4985, Parque São Bento, Sorocaba-SP Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 079–26 Deferido em 19/06/2026 Atividade odontológica Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 080–26 Deferido em 19/06/2026 Laboratórios clínicos Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 081–26 Deferido em 19/06/2026 22-Processo nº. 3552205.404.00009986/2026-79 PANE GRANO SANTO INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA Moagem de trigo e fabricação de derivados Rua Nathália Orejana 230, galpão 02 - lote 3 e 4, Éden, Sorocaba-SP Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 078–26 Deferido em 17/06/2026 23-Processo nº. 3552205.404.00141151/2025-21 HOTEL GERIÁTRICO VIVARE LTDA Clínicas e residências geriátricas Alameda dos Gerânios 57, Jardim Simus, Sorocaba-SP Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 082–26 Deferido em 22/06/2026 24-Processo nº. 3552205.404.00036729/2026-18 LÚCIA LUZIA BRASSIANI DOS SANTOS LTDA Educação infantil - creche Rua Barão de Tibagy 356, Vila Barcelona, Sorocaba-SP Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 087–26 Deferido em 23/06/2026 25-Processo nº. 3552205.404.00053555/2026-40 LABORATÓRIO SAPIENS DIAGNÓSTICOS TOXICOLÓGICOS LTDA Laboratórios clínicos Rua Levindo Lima 55, 2º andar, Parque Campolim, Sorocaba-SP Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 088–26 Deferido em 24/06/2026 26-Processo nº. 3552205.404.00020383/2026-28 SEGTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E AMBIENTAIS LTDA Imunização e controle de pragas urbanas Rua Aparecida 503, Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 100–26 Deferido em 08/07/2026 27-Processo nº. 3552205.404.00136649/2025-72 AGIBERT ODONTOLOGIA LTDA Atividade odontológica Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira 660, andar 6, sala 68, Centro, Sorocaba-SP Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 101–26 Deferido em 13/07/2026 28-Processo nº. 3552205.404.00084056/2025-13 ODONTOLOGIA LIMA LTDA Atividade odontológica Avenida Pereira da Silva 116, Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº .104–26 Deferido em 29/07/2026 29-Processo nº. 3552205.404.00145634/2025-03 CASARÃO SENIOR SOROCABA LTDA Clínicas e residências geriátricas Rua Antônio Augusto do Amaral Cussiol 74, Jardim Americano, Sorocaba-SP Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 103–26 Deferido em 27/07/2026 Em 25/08/26 Rubens Tadeu Domingues Chefe da Seção de Apoio Operacional Kleber Devidé Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
---	---

COMUNICADO SEDU/SERH Nº 07, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a rerratificação do Comunicado SEDU/SERH nº 06, de 19 de agosto de 2026, que versa sobre a divulgação do resultado das interposições de recurso e a classificação final dos servidores inscritos objetivando as autorizações de que dispõe o Edital SEDU/SERH nº 03, de 03 de agosto de 2026, e Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 01, de 27 de janeiro de 2025.

A Secretaria da Educação e a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Sorocaba tornam pública a rerratificação do Comunicado SEDU/SERH nº 06, de 19 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS			
Cargo de Docente			
Classifi cação	Nome do candidato	Matricula	Tempo de efetivo exercicio como titular de cargo no quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba (em dias)
1	Paula Candido Soares Matias	266361	8707
2	Patrícia Garbosa de Mello Fonseca	295892	7630
3	Celestina Cruz Pedroni da Fonseca	427689	6517
4	Anderson Persi Soares	475837	5448
5	Marines Christofani	493053	4985
6	Eliane Gomes da Silva	523262	3985
7	Patrícia Salmazo Lopes	527640	4291
8	Camila Kupper de Oliveira Barros	539783	3821
9	Rayane Medrado de Souza Biasi	551155	3440
10	Edson Francisco Lourenço	589284	1541

Classe de Suporte Pedagógico			
1	Juliana de Oliveira Hessel Viana	478500	5435
2	Danilo Felipe Pascoalim	593374	1314

Cargos de Grupo Técnico/Administrativo/Apoio Operacional			
1	Angela dos Santos Costa	457529	5910,5
2	Renata Gonçalves Falcato Catini	528442	3682

RECURSOS			
Ordem	Nome do candidato	Matricula	Resultado
1	Anderson Persi Soares	475837	Deferido
2	Angela dos Santos Costa	457529	Deferido
3	Edson Francisco Lourenço	589284	Deferido
4	Eliane Gomes da Silva	523262	Deferido
5	Marines Christofani	493053	Deferido
6	Renata Gonçalves Falcato Catini	528442	Deferido

Fernando Marques da Silva Filho
Secretário da Educação

Cleber Martins Fernandes da Costa
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2416-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de LUCILENE MACIEL DOMINGUES ALMEIDA (matrícula 598789), do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 21 de agosto de 2026. Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2026. CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2417-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de CARLOS ALEXANDRE SANTANA HELENO (matrícula 597016), do cargo de INSPETOR DE ALUNOS CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 21 de agosto de 2026. Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2026. CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2418-2026/DICAF

JESSICA PEDROSA, Secretária de Parcerias, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JAIRO TADEU DE ALMEIDA JUNIOR, para exercer, a partir de 26 de agosto de 2026, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Parcerias. Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2026. JESSICA PEDROSA Secretária de Parcerias CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2419-2026/DICAF

TANIA MARA DA CRUZ TONET, Secretária da Inclusão e Transtorno do Espectro Autista, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear TAMIRES DE SOUZA COSTA DE PAULA, para exercer, a partir de 26 de agosto de 2026, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria da Inclusão e Transtorno do Espectro Autista. Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2026. TANIA MARA DA CRUZ TONET Secretária da Inclusão e Transtorno do Espectro Autista CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2420-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 25 de agosto de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou FERNANDO ANTONIO REGIS DA SILVA (matrícula 595702) para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, da Policlínica, da Secretaria da Saúde. Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2026. CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2421-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear GABRIELA AYRES DOS SANTOS LIBIO (matrícula 521740) para exercer, a partir de 25 de agosto de 2026, em comissão, o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, da Policlínica, da Secretaria da Saúde, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior. Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2026. CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2422-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ALINE PORTO MIRANDA MARANHÃO (matrícula 438320) para exercer, a partir de 25 de agosto de 2026, em comissão, o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Éden, da Secretaria da Saúde. Palácio dos Tropeiros, 25 de agosto de 2026. CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA Secretário de Recursos Humanos

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 24725/2026

Davi Oliveira Dutra, Secretário de Segurança Urbana (em substituição), AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 023/2026 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: Aquisição de Bicicletas equipadas e caracterizadas para a Guarda Civil Municipal - SESU. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: PEDRO PERES SANCHES JUNIOR - EPP (NOME FANTASIA: MUNDIAL BIKES) - CNPJ: 02.865.155/0001-16, disponível no endereço: https://abre.ai/pMty (PNCP), https://abre.ai/jvig - LICITAÇÕES II. Sorocaba , 25 de agosto de 2026. DAVI OLIVEIRA DUTRA SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA (EM SUBSTITUIÇÃO)

ERRATA - PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026 SEI nº 3552205.404.00006365/2026-33

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026 - SEI Nº. 3552205.404.00006365/2026-33, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS NOVAS BASES E DEMAIS SETORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOROCABA que houve ERRATA em sua publicação. Onde se lê: “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS NOVAS BASES E DEMAIS SETORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOROCABA”, leia-se “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS NOVAS BASES E DEMAIS SETORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOROCABA”. O limite para o recebimento das propostas no site bnc.org.br será até às 09:00h do dia 08/09/2026 e a abertura da Fase de Lances será dia 08/09/2026 às 09:30h. Informações pelos sites, https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II) e https://bit.ly/4zC1jKK (PNCP), pelo fone (15)3238-2158 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 25 de agosto de 2026. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

SEAD

Secretaria de Administração

ESCLARECIMENTO 01
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão de Contratação, torna público às licitantes interessadas na INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026 – PROCESSO SEI nº: 67234/2026, destinado ao CREDENCIAMENTO DE OPERADORA DE PLANO DE SAUDE, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://abre.ai/sw37> (PNCP) - fones (15) 3238-2186 / 2104 ou e-mail sid@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 25 de Agosto de 2026. Comissão de Contratação.

PUBLICAÇÃO ANÁLISE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº. 079.2026

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Seção de Inexigibilidade e Dispensa, informa com referência à Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 079/2026, Processo SEI nº. 84667.2026-42 (contratação) e Processo SEI nº. 109503/2026-35 (análise do pedido de reconsideração), destinada a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO FB/DC - SES, que o Sr. Secretário de Administração decide conhecer o pedido de reconsideração da licitante LS Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO. A decisão encontra-se disponível nos endereços: www.bnc.org.br (BNC), <https://abre.ai/rrbX> (PNCP), <https://abre.ai/o7ZF> (Licitações II). Sorocaba, 25 de agosto de 2026. Stéfani Pereira Delis. Seção de Inexigibilidade e Dispensa.

ESCLARECIMENTOS 01 E 02
PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026 - SEI nº. 3552205.404.00028490/2026-02, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOROCABA, que houve ESCLARECIMENTOS 01 E 02, disponíveis nos sites <https://bnccompras.com>, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://encurtador.com.br/VXwd> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 25 de agosto de 2026. Vânia Maciel de Mendonça – Agente de Contratação/Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026 - SEI Nº. 3552205.404.00038925/2026-19, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, TIPO SEDAN EXECUTIVO, NA COR PRETA, PARA O GABINETE DO PREFEITO, PELO PERÍODO DE 24 MESES que após análise da impugnação apresentada pela empresa NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA resolve este pregoeiro NEGAR PROVIMENTO da mesma. A ata de análise está disponível nos sites bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4xwZdd8> (PNCP), pelo fone (15)3238-2134 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 13 de Agosto de 2026. Tiago Tadeu Torres – Pregoeiro.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 14.768/2024)
DECRETO Nº 31.328, DE 20 DE AGOSTO DE 2 026.

(Revoga o Decreto nº 30.084, de 18 de agosto de 2025, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos; CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 30.084, de 18 de agosto de 2025, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Severino Francisco de Almeida, conforme Processo Administrativo nº 14.768/2024.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de agosto de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
FERNANDA MARCONDES
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
em substituição
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.950/2021)
DECRETO Nº 31.329, DE 20 DE AGOSTO DE 2 026.

(Revoga o Decreto nº 26.749, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos; CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 26.749, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Halan Cheswel Vasques Correa, conforme Processo Administrativo nº 25.950/2021.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de agosto de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
FERNANDA MARCONDES
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
em substituição
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00072402/2026-00)
DECRETO Nº 31.331, DE 20 DE AGOSTO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à SAMM Tecnologia e Telecomunicações S.A. e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamentação; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à SAMM Tecnologia e Telecomunicações S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00072402/2026-00:
Descrição: Rua Doutor Arthur Martins nº 121 ao nº 11;
Rua Santa Clara nº 115 ao nº 83; e,
Rua Doutor Ubaldino do Amaral nº 31 - Centro - Sorocaba/SP.
Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do artigo 2º, e no § 1º, do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 1.582,13 (mil, quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos).
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede de energia elétrica e caixa de passagem elétrica na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00072402/2026-00, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

DECRETOS

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de agosto de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00088690/2026-14)
DECRETO Nº 31.332, DE 20 DE AGOSTO DE 2 026.
(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00088690/2026-14:

Descrição: Avenida General Osório, nº 825, Vila Trujillo – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00088690/2026-14, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de agosto de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00090547/2026-84)
DECRETO Nº 31.333, DE 20 DE AGOSTO DE 2 026.
(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00090547/2026-84:

Descrição: Rua Nara Leão, nº 89, Júlio de Mesquita Filho – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00090547/2026-84, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de agosto de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00085212/2026-44)
DECRETO Nº 31.334, DE 20 DE AGOSTO DE 2 026.
(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

DECRETOS

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00085212/2026-44:

Descrição: Rua Juarez Ferreira, nº 646, Parque das Laranjeiras – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00085212/2026-44, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de agosto de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00087272/2026-00)

DECRETO Nº 31.335, DE 20 DE AGOSTO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00087272/2026-00:

Descrição: Rua Miranda de Azevedo, nº 373, Centro – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00087272/2026-00, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de agosto de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00085128/2026-21)

DECRETO Nº 31.336, DE 20 DE AGOSTO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00085128/2026-21:

Descrição: Rua Aparecida, nº 1.341, Jardim Santa Rosália – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00085128/2026-21, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de agosto de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00086951/2026-53)
DECRETO Nº 31.338, DE 20 DE AGOSTO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00086951/2026-53:

Descrição: Rua João Thomé de Souza, nº 74, Além Ponte – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00086951/2026-53, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de agosto de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00087255/2026-64)
DECRETO Nº 31.339, DE 20 DE AGOSTO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00087255/2026-64:

Descrição: Rua Francisco Ferreira Leão, nº 36, Vila Leão – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00087255/2026-64, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de agosto de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00087245/2026-29)
DECRETO Nº 31.340, DE 20 DE AGOSTO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à UFINET BRASIL S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à UFINET BRASIL S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00087245/2026-29:

Descrição: Rua Doutor Arthur Martins nº 129 à rua Doutor Arthur Martins nº 63, Centro - Sorocaba/SP.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do artigo 2º, e no § 1º, do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 701,75 (setecentos e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede de telefonia e de fibra óptica e caixas de passagem de telefonia e fibra óptica na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00087245/2026-29, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

DECRETOS

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de agosto de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUM EK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00094364/2026-38)
DECRETO Nº 31.341, DE 21 DE AGOSTO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00094364/2026-38:

Descrição: Alameda das Tulipas, nº 241, Jardim Simus – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00094364/2026-38, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de agosto de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUM EK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00094508/2026-56)
DECRETO Nº 31.342, DE 21 DE AGOSTO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00094508/2026-56:

Descrição: Rua Professor Luiz de Campos, nº 187, Vila Hortência – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00094508/2026-56, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de agosto de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUM EK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00085166/2026-83)
DECRETO Nº 31.343, DE 21 DE AGOSTO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00085166/2026-83:

Descrição: Rua Miranda de Azevedo, nº 120, Centro – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00085166/2026-83, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

DECRETOS

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de agosto de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00081791/2026-56)
DECRETO Nº 31.344, DE 21 DE AGOSTO DE 2 026.
(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00081791/2026-56:

Descrição: Rua Belo Horizonte, nº 829, Vila Helena – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00081791/2026-56, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de agosto de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00086997/2026-72)
DECRETO Nº 31.345, DE 21 DE AGOSTO DE 2 026.
(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00086997/2026-72:

Descrição: Rua Doutor Braguinha, nº 255, Centro – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00086997/2026-72, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de agosto de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00096791/2026-51)
DECRETO Nº 31.346, DE 21 DE AGOSTO DE 2 026.
(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETOS

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00096791/2026-51:

Descrição: Rua Ministro Salgado Filho, nº 16, Vila Fiori – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00096791/2026-51, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de agosto de 2026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00085175/2026-74)
DECRETO Nº 31.347, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.
(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00085175/2026-74:

Descrição: Rua Alcino de Oliveira, nº 109, Parque São Bento – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00085175/2026-74, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do

Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de agosto de 2026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00096327/2026-64)
DECRETO Nº 31.349, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.
(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00096327/2026-64:

Descrição: Rua Araçatuba, nº 252, Vila Trujilo – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00096327/2026-64, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de agosto de 2026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)

Caio Oliveira (Republicanos)

Cícero João (PSB)

Cláudio Sorocaba (PSD)

Cristiano Passos (Republicanos)

Dylan Dantas (PL)

Fábio Simoa (Republicanos)

Fausto Peres (Podemos)

Fernanda Garcia (PSOL)

Fernando Dini (PP)

Henri Arida (MDB)

Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (MISSÃO)

Izídio de Brito (PT)

João Donizeti (UNIÃO)

José Vinicius Campos Aith (Republicanos)

Jussara Fernandes (Republicanos)

Pr. Luis Santos (Republicanos)

Raul Marcelo (PSOL)

Roberto Freitas (PL)

Rodolfo Ganem (Podemos)

Rogério Marques (MDB)

Silvano Júnior (Republicanos)

Tatiane Costa (PL)

Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luis Santos - Republicanos

1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos

2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD

3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos

1º Secretário: Fausto Peres - Podemos

2º Secretário: João Donizeti - União

3º Secretário: Fábio Simoa- Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 199/2026
(Dispõe sobre Portarias sem efeito)
Luis Santos Pereira Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias:
- 187/2026 de 11 de agosto de 2026
- 188/2026 de 11 de agosto de 2026
- 189/2026 de 11 de agosto de 2026
- 190/2026 de 11 de agosto de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 17 de agosto de 2026
Luis Santos Pereira Filho - Presidente

PORTARIA N.º 200/2026
(Dispõe sobre nomeação)
Luis Santos Pereira Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor ANTONIO CARLOS PEREIRA, para exercer a partir de 18/08/2026 o cargo de Assessor Parlamentar.
Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 18 de agosto de 2026
Luis Santos Pereira Filho - Presidente

PORTARIA N.º 201/2026
(Dispõe sobre nomeação)
Luis Santos Pereira Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora CELIA RAMOS DE JESUS, para exercer a partir de 18/08/2026 o cargo de Assessor Parlamentar.
Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 18 de agosto de 2026
Luis Santos Pereira Filho
Presidente

PORTARIA N.º 202/2026
(Dispõe sobre exoneração)
Luis Santos Pereira Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 19/08/2026, a Senhora Kallyohana Alves Momesso, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 119/2023 de 02/10/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 19 de agosto de 2026
Luis Santos Pereira Filho
Presidente

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA 25/2026
Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA a Dispensa Eletrônica nº 25/2026, destinada à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, regulação e modernização do sistema de automação da máquina de café automática, modelo MÁGICA-FÉ 50 LITROS, fabricada pela Metalúrgica Universal Ltda. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 01/09/2026 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 01/09/2026 às 08:45 horas – O processo ocorrerá na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1152/3238-1111.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA 26/2026
Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA a Dispensa Eletrônica nº 26/2026, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus, fluidos e mão de obra para 02 (dois) veículos da marca Toyota, modelo Corolla. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 02/09/2026 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 02/09/2026 às 08:45 horas – O processo ocorrerá na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1152/3238-1111.

SECID

Secretaria da Cidadania



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

Secretaria da Cidadania

COMUNICADO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) informa que a reunião colegiada agendada para quarta-feira, 26 de agosto de 2026 **foi cancelada**.


Ana Cristina Vaz Pinheiro
Presidente CMDCA - Sorocaba

Rua Santa Cruz, Nº 116, Centro - Sorocaba/SP - CEP: 18035-630
Telefone: (15) 3231.5300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO:20509/2022
OBJETO DA PARCERIA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE E SUAS FAMÍLIAS.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS AUTISTAS DE SOROCABA – AMAS
CNPJ: 03.736.189/0001-92
VALOR: R\$ 198.134,40 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 23/08/2026 a 22/08/2027
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
SECRETARIA DA CIDADANIA

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO: 20502/2022
OBJETO DA PARCERIA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO IMEDIATO A PESSOAS COM CÂNCER E AUTISMO – ASI-PECA
CNPJ: 71.862.254/0001-67
VALOR: R\$ 104.016,00 (CENTO E QUATRO MIL E DEZESSEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 23/08/2026 A 22/08/2027
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
SECRETARIA DA CIDADANIA

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO: 20503/2022
OBJETO DA PARCERIA: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS
ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 71.868.285/0001-25
VALOR: R\$ 426.384,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: 23/08/2026 a 22/08/2027
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
SECRETARIA DA CIDADANIA